



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DA LINHA LUIZ DE FRANÇA – CAPELA SÃO JOÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA – CONTRATO DE REPASSE Nº 938779/2022/MAPA/CAIXA/OPERAÇÃO Nº 1085593-49 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, no Centro Administrativo Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitações composta pelos servidores municipais: Fernanda Todeschini, Rodrigo Ansolin e Roberta Parisotto, conforme portaria de nomeação nº 365/2021, para a abertura do processo de licitação acima identificado. Eram participantes cadastradas as empresas: 1) CONSTRUTORA DEFENDI LTDA, 2) CONSTRUTORA BAGESTON LTDA, 3) VIA SUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, 4) XERIFE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA, 5) CONSTRUTORA J LEMOS DE MORAIS LTDA; 6) JOLVANI BETINARDI LTDA; 7) GLV URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; 8) PROEXATA ENGENHARIA LTDA; 9) DURANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; 10) CONSTRUTORA J & L LTDA. Ao iniciar-se o processo com a abertura dos envelopes contendo a documentação, verificou-se que os dois envelopes apresentados pela empresa CONSTRUTORA J & L LTDA estavam identificados com a inscrição "PROPOSTA", levando assim à inabilitação da licitante no certame uma vez que nenhum dos envelopes apresentados continha a inscrição "Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO", impossibilitando sua identificação. Dando prosseguimento, constatou-se que a empresa PROEXATA ENGENHARIA LTDA não atendeu ao item 6.1 "g" do Edital uma vez que nos atestados de capacidade técnica apresentados constam como objeto "elaboração de projetos", logo, não são compatíveis com o objeto da licitação. Já a empresa XERIFE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA não apresentou a Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente, exigência do item 6.1 "e" do edital. Também não apresentou as declarações exigidas no item 6.1 "j" (Declaração da empresa de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação), "k" (Declaração de que a licitante cumpre às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria nº 3.214/78 e alterações) e "l" (Declaração fornecida pela licitante de que a mesma se responsabiliza pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, bem como pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado) do Edital. Ainda, os atestados de capacidade técnica apresentados não são compatíveis com o objeto licitado (os mesmos tratam de serviços de mão-de-obra para colocação de calçamento com paralelepípedo e de meio-fio oriundos de uma Ata de Registro de Preços, não de execução de obra). Sendo assim, a Comissão decidiu pela inabilitação das empresas PROEXATA ENGENHARIA LTDA e XERIFE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA. As demais empresas participantes, a saber: CONSTRUTORA DEFENDI LTDA, CONSTRUTORA BAGESTON LTDA, VIA SUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CONSTRUTORA J LEMOS DE MORAIS LTDA; JOLVANI BETINARDI LTDA; GLV URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e DURANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foram consideradas habilitadas por terem apresentado a documentação de acordo com as exigências editalícias. Não estando os licitantes presentes, foi dado o prazo de cinco dias úteis para recursos sendo que, após decorrido este sem interposição dos mesmos, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitações.

